



Fls nº 874
Proc. nº 156
Ass 40

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Nº do processo	156/2024
Requerente	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação do Pregoeiro/Agente de Contratações na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão.

Pois bem.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, visando a Aquisição de Equipamentos de academia de musculação, acessórios, mobiliário e eletrodomésticos, no intuito de aparelhamento da Academia do Idoso no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, oriunda do Processo Administrativo nº. 156/2024 e Pregão Eletrônico SRP nº. 11/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme ainda, especificações constantes da documentação colacionada aos autos, em nome das pessoas jurídicas **DYNAMIC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.770.479/0001-70 e **A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI**, CNPJ nº 25.157.854/0001-07,

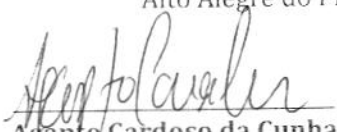
O processo veio instruído com: Documento de formalização da demanda, Despacho Encaminhamento para Pesquisa de Mercado para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de mercado com cotações de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Autorização, Novo Despacho do Setor de Pesquisa de Mercado, Despacho do Setor Contábil, Despacho do Agente de Contratações juntando minuta do edital, Parecer Jurídico e Despacho do Ordenador de Despesa Autorizando.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários. Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 17 de Outubro de 2024.


Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral